



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 12803941/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.028527/2019-23

Assunto: **Decisão**

1. Trata-se de Processo Administrativo para apuração do **Auto de Infração e Notificação** 1222_00040_2019, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.
2. O imigrante TIFFANY VANESSA DAVIS, de **nacionalidade guianense**, identidade/passaporte nº R0940494, foi atuado por ultrapassar o prazo de estada legal no país em 11 dias, conforme descrito no Auto de Infração citado;
3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em **12/10/2019**, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
4. O imigrante não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme **Decisão nº 12730325** deste processo;
5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em **23/10/2019**, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
7. Assim, de todo o exposto, decido pela Manutenção do Auto de Infração supracitado, e consequente **APLICAÇÃO**, em caráter final, da **SANÇÃO DE MULTA**, estipulada no valor **R\$ 1100,00 (mil e cem reais)**;
8. Inclua-se o alerta de **MULTADO** no **STI-MAR**;
9. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto 9199/17;
10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10º do Decreto 9199/17, através de **GRU** emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE AGUIAR RIBEIRO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/11/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §



1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12803941** e o código CRC **B7911502**.

Referência: Processo nº 08485.028527/2019-23

SEI nº 12803941